

Lei nº 284, de 19 de abril
de 1958.

(Dispõe sobre o início da
construção da Santa Casa,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de
Uchôa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a iniciar
no corrente exercício a constru-
ção do prédio destinado à Santa
Casa local.

Parágrafo único - A construção
obedecerá a planta confeccionada
e já aprovada pela Diretoria des-
sa entidade.

Artigo 2º - A Prefeitura empen-
gará no ano em curso até a
importância de Cr. \$ 200.000,00 (du-
zentos mil cruzeiros) nas obras a
iniciar-se, podendo, entretanto, es-
sa importância ser elevada, caso
a situação da Prefeitura o permi-
ta.

Artigo 3º - Para custear de início
essa despesa, fica aberto, na Conta-
doria Municipal, um crédito espe-
cial de Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros), os quais serão cobertos com
parte do saldo financeiro transferido
do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 19 de abril de 1959.

[Signature]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

[Signature]
Secretário da Prefeitura